

# "Lei nº 1004/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1004/72, e revêla unida a S.ª Of.ª e S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica concedida a permuta com a S.ª Aldéia Sena Daher, uma área de terreno de sua propriedade, entre as residências da oitava Baumans Dias e da permutadora, para abertura de uma rua até a Av. Carlos Castro, com uma outra área a critério do Poder Executivo, com igual metragem.

Art. 2.º Fica autorizada, o Poder Executivo autorizado a mandar construir os muros laterais das duas residências.

Art. 3.º Os recursos necessários para a referida construção fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da conta: Serviços Urbanos - Setor Ruas e Avencidas - 4.2.0.0.99 - Inversões Financeiras - 4.2.1.0.99 - Aquisição de Imóveis - Terrenos para ruas e Avencidas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 20 de Junho de 1972.

Leite Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara.